

LEI Nº 067/69, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **D E C R E T A**, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 12:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar com a Firma Gráfica e Editora Edigraf S/A., um convênio para a formação de uma Biblioteca Municipal, nesta cidade, que funcionará em local a ser designado oportunamente.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da instalação da Biblioteca a ser formada, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 30:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

-Vereador Dr. José Rubens Ceschin-
-Presidente da Câmara Municipal-

.....

.....

.....

LEI Nº 068/ DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 12:—Fica a Prefeitura Municipal autorizada a locar o prédio situado à Avenida Dona Gertrudes nesta cidade, de propriedade do Sr. Volif Nudeliman, pelo aluguel mensal equivalente a dois salários mínimos, vigentes na região.

ARTIGO 2º:—O prédio a que se refere o artigo 1º desta lei, será destinado ao funcionamento provisório do Centro de Saúde, até que seja construído pelo Governo do Estado, o novo edifício.

ARTIGO 30: - No corrente ano, para ocorrer as despesas constantes desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 777,60 (Setecentos e setenta e sete cruzeiros novos e sessenta centavos).

ARTIGO 4º: - O valor do presente crédito será coberto com a anulação aprcial da seguinte verba orçamentária:

HABITACÃO E SERVIÇOS URBANOS

PR.

Continuação- Lei nº 068/69.

CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO

Investimentos

4.1.3.0.0.9.-Material Permanente

Ferramentas, etc. Nº 777,60

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

- Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 069/69, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Crédito especial de Nº 5.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado -
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - -

D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especi-
al de Nº 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) destinados à orna-
mentação natalina em nossa cidade.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação
parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITACÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO

Investimentos

4.1.3.0.0.9.-Material Permanente

Ferramentas, etc. Nº 5.000,00

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Ver. Dr. José Rubens Ceschin
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 070/69, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a